

RETROSPECTIVA CAMPINEIRA

JORGE ANTONIO

CMP 2.3.30.2.34

Campinas não foi fundada em 1774 (XXXVI)

Para a parte reservada ao Morgado de Mateus, já temos vários pontos que vão exigir exame e convenientes respostas às perguntas que serão levantadas, como a questão da paragem e o local para a igreja, em terreno particular e situado em lugar alto, seco e salubre (de quem era, quem podia doar, quem doou, se foi doado etc.). A par disso, a matéria específica que diz respeito às questões civis, melhor dizendo da coroa. Até lá, continuemos com o nosso exame dos documentos — já publicados nas crônicas anteriores, restando-nos agora certas passagens do Termo de Remessa e as custas dos serviços prestados, tanto pelo ministro como pelo oficial. Um ponto deveras significativo, relacionado com o termo de remessa, é o fato de que está contido no próprio corpo do texto o título dado à pretendida igreja: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ao contrário do Auto de Vistoria, que só o traz no cabeçalho. Não cuidarei, aqui, de falar da devoção dos fiéis, o que daria um capítulo à parte, mas não alteraria em nada a problemática historiográfica do período que nos cuida. O que importa, no caso, é ficar dito que o título da igreja (uma espécie de redundância, pois, em tempos romanos título era sinônimo de igreja) costumava-se dar no ato da implantação da cruz para marcar a capela-mor, porquanto aí seria levantado o altar principal, cujo titular representava o orago, tanto da igreja como da freguesia. Se antes não se sabia qual o nome a dar, e parece que era isso que estava acontecendo pois em documento algum anterior há referência de qualquer santo predileto dos moradores — que se tivéssem, por certo, não se esqueceriam de fazer constar, — sem dúvida, face a uma exigência eclesiástica da Constituição canônica, a escolha teve de ser feita nesse momento solene. E já se vê que foi uma solução anterior a uma intervenção objetiva do Morgado, que tinha lá suas veleidades, como se provou em outras ocasiões. Isso indica, positivamente, que até então os moradores procuravam solução para seus problemas completamente dissociados dos interesses do capitão general governador. E nem podia ser diferente (veremos com detalhes, na oportunidade), pois a paragem não estava em terreno de seus cuidados maiores e nem era mais o famoso caminho de Goiás um assunto palpitante, esquecido que fora na poeira do tempo e das minas esgotadas de longa data... A santa escolhida, era de devoção acendrada em crescendo a partir da Restauração, tomado Portugal ao poderio espanhol, em 1640, após o que D. João IV a elegeu a santa padroeira do reino, o que generalizou sua invocação em todos os cantos dos seus domínios.

O outro ponto que desejo salientar diz respeito às despesas que tiveram os moradores do bairro do Mato Grosso onde estava a paragem chamada Campinas, com o local já demarcado para a ereção da igreja pretendida. Em nota anterior, observei tratar-se de uma questão melindrosa, pois as custas se pagavam em dinheiro e este, de contado, era parco, a despeito das disponibilidades de mantimentos em que viviam os moradores ("moeda", contudo, legítima para seus dívidos, o que lhes daria direito a fazer com que a coroa os socorresse devidamente no alimento espiritual). Não estranha, portanto, a demora no encaminhamento da papelada, consumindo-se meses preciosos. Uma prova de que o dinheiro não era fácil está no fato de que 4 anos depois, o frei Antonio de Padua dizia que havia gasto cerca de 700 milréis até então, o que dava 140 milréis por ano. — Assim, os 50 milréis necessários para a papelada era coisa de considerável importância para quem não podia construir à larga e rapidamente sua igreja. Não admira, então, que de setembro, quando da remessa do auto da vistoria, até maio do ano seguinte, a igreja ainda estivesse no princípio das taipas, nos próprios dizeres dos moradores. Se não era em maio, era em fins de abril, ao que tudo indicia, e sobre isto teremos oportunidade de tecer nossas considerações, senão ao pé desta crônica, por certo na próxima. De qualquer forma, impedimentos sérios estavam determinando uma lentidão que não se coadunava com os anseios dos moradores, mas que podia ser suportada, dentro da vida normal que então levavam. Uma normalidade que, **de repente**, se altera, e para a qual, aparentemente, não temos explicação. Não se esclareceu até hoje por qual razão os moradores retardaram a construção da igreja, passando a se interessar repentinamente pela ereção de uma capela de emergência. Antes das nossas considerações, reproduzamos aqui o texto de um documento considerado importantíssimo (como de fato o é), a despeito de alguns historiadores o terem sob reservas — uma das razões aliás, a de não ter sido datado. Esclareça-se que não é um documento original e sim o texto encontrado no célebre livro do

tombo desaparecido. É possível que o documento original tenha sido datado (era isto muito natural). Contudo, pode ter-se dado o caso de ser copiado sem data. Um descuido possível, repetido daí então nas cópias subsequentes.

Entim, fosse por culpa dos moradores (o que custa a crer, pois o destinatário o teria desenvolvido) ou dos copiadistas, o documento está sem data e assim o temos de reproduzir, avançando conjecturas, como as que seguem o referido texto, que é o seguinte:

"Dizem o Capitão JOSÉ DE SOUZA DE SIQUEIRA, FRANCISCO BARREIRO LEME, DIOGO DA SILVA REGO, JOSÉ DA SILVA LEME, DOMINGOS DA COSTA MACHADO, FRANCISCO PEREIRA DE MAGALHÃES, SALVADOR DE PINHO, LUIZ PEDROSO DE ALMEIDA E BERNARDO GUEDES (BARRETO), moradores em bairro do Mato Grosso e fregueses até agora da vila de Jundiá, que eles, suplicantes, alcançaram licença do Revdo. Governador do Bispado, que então servia, o conego ANTONIO DE TOLEDO LARA, para erigir uma matriz com a vocação de N. Senhora da Conceição, em o lugar chamado das Campinas, como melhor constará dos requerimentos e despachos, que se acham na Câmara Eclesiástica dessa cidade, por experimentarem os deveres gravíssima falta, ficando distantes da vila de Jundiá dez até catorze léguas, por cuja ausa tem morrido neste bairro mais de trinta pessoas, por não haver tempo de se chamar o Revdo. Pároco, pela longitude do caminho, por cuja razão, depois de obtida a licença para a dita fundação, já deram os suplicantes princípio às taipas e as vão continuando com muito fervor, zelo e cuidado, mas como levará tempo considerado até se pôr em termos de servir, portanto,

P. a V. Excia. Revdma. que, atendendo à urgente necessidade que têm representado os suplicantes, se dignem conceder-lhes licença para se fazer uma ermida mais à ligeira, com a decência possível, para servir enquanto se não conclui a dita Matriz.

E. R. M."

A 6 de maio de 1774, o bispo titular, recentemente à testa do Bispado, dá ao petitório acima um primeiro despacho, nestes termos:

"O nosso escrivão da Câmara nos remeta os requerimentos e despachos de que se trata nesta petição. Palácio Episcopal, em 6 de Maio de 1774 — a) — Bispo de S. Paulo"

Antes de reproduzirmos o texto do despacho final e passarmos a comentar estes últimos, anotemos isto: os moradores se referiram a requerimentos e despachos, os quais o Bispo pediu ao escrivão lhe fossem postos à disposição para exame. Isso significa que havia despachos — mais de um, — de autoria do bispo substituto, e os mesmos se achavam na Câmara Episcopal. Não os conhecemos até hoje. Teria desaparecido dessa Câmara Episcopal? Teriam tido o mesmo destino do Livro do Tombo? Quantas coincidências! Vejamos o último documento dessa fase — ao qual, depois, acrescentaremos a nota sobre a 13.ª paróquia, desse mesmo prelado titular, redigida de maneira bastante estranha, ainda que possível nas circunstâncias. Tomando conhecimento da papelada relativa à participação do reverendo Toledo, D. Manuel da Ressurreição não precisou mais de um dia, isto é, a 7 do mesmo mes de maio e ano, para exarar o seguinte no requerimento dos moradores:

"Concedemos a licença que pedem. Palácio Episcopal, em 7 de Maio de 1774 a) — Bispo de S. Paulo."

Pelo que se depreende de toda a documentação que até agora se divulgou, pode-se tranquilamente concluir que um grande equívoco vem envolvendo inúmeros dos nossos historiadores, inadvertidamente concluindo pela afirmação de fatos que não se deram, como é o caso da existência de uma freguesia que não foi criada, porque não havia condições, nem materiais nem espirituais, para tanto. Não obstante, esses historiadores não tiveram dúvida em afirmá-la, escorados tão somente nesses documentos, que aí estão e não se sabe de mais nenhum, que labore a seu favor. É o caso, por exemplo, de Omar Simões Magro, na citação do esforçado Teodoro de Souza Campos Jr., em sua preciosa contribuição à Monografia da cidade:

"E estando aí (Barreto Leme, em S. Paulo), de uma cajadada, matou dois coelhos: obteve do Morgado de Mateus a ordem de 27 de maio de 1774, nomeando-o "Fundador e Diretor da nova Povoação das Campinas do Mato-Grosso" e do bispo autorização para erigir uma capela provisória..."

Realmente. O. S. Magro, nessa passagem, não fala em fundação de freguesia — mas sua obra, na qual está esse texto, a afirma sem rebuços. Mas, o que se pode observar nessa passagem é Simões Magro dizendo que B. Leme matou dois coelhos, sem naturalmente se dar conta das diferenças de data — pois a licença do bispo foi a 7 de maio. E tem mais — o encontro possível, no dizer desse historiador, foi a 19 de março de 1774! Um pouco diferente, não acham? A 19 de março, Barreto Leme encontra-se, ao mesmo tempo, com os dois, (Morgado e Bispo) e o resultado é este, a 7 de maio sai uma licença e a 27, uma nomeação — se foram dois coelhos numa só cajadada, por que não saiu tudo a 19 de março?

A história, na verdade, é outra. E vamos contá-la, oportunamente. A questão, aqui, é a insistente afirmativa, generalizada quase, de que a **licença do bispo criava uma freguesia!** Por isso, D. Manuel passou a ser considerado como seu autor, irascendo-se, assim, na história de Campinas, Nada mais longe da verdade. D. Manuel não criou coisa alguma. O que ele fez foi dar uma licença para a construção de uma ermida mais à ligeira, para uso circunstancial, para atender a uma premência a que faziam face os moradores — premência dita de um crescente número de mortos sem sepultura santificada. Temos naturalmente, de aceitar esta justificativa, porquanto é o que se afirma no documento dos moradores. Mas, evidentemente, outras motivações levaram os moradores a essa emergência — e nisto estava o dedo do Morgado, como veremos. Ainda assim, com Morgado ou sem ele, com só a licença do bispo, ainda que tudo corresse normalmente, de forma alguma se chegaria a alcançar uma freguesia como mandava a Constituição do Bispado. E mesmo que esta "fechasse" os olhos... não se sabe até hoje de uma confirmação da coroa, sem a qual era ilusório pretender-se a ereção de uma freguesia. E nem a boa vontade dos intérpretes poderá alterar a evidência ou os fatos. Diga-se mais, desde já: nem vários anos depois foi alcançada essa freguesia, ainda que se diga de uma inauguração de 1781... A freguesia continuou inexistindo. Uma afirmação que até o momento não havíamos feito, mas tivemos de antecipar, dado que outros assuntos eclesiásticos terão de ser abordados desde logo, para que possamos englobar essa matéria num todo uniforme. Isso mesmo, a freguesia não saiu antes da criação da vila! Essa a verdade, embora ainda estejamos sem condições de informar quando realmente a tivemos. Vamos por parte. Analisemos, primeiro, a petição dos moradores, aqui reproduzida.

Repetiram eles ao bispo titular o que haviam afirmado ao substituto: — distância, morte sem socorro espiritual, e acrescentavam haver obtido deste licença para a matriz. Disseram matriz, mas não foi isso que escreveu o vigário de Jundiá e nem o fez o próprio prelado substituto. Tiveram, estes, o cuidado de falar apenas em igreja, quando muito paroquial. Mas, nunca disseram matriz, porque está implicava outras condições que só a ignorância eclesiástica dos peticionários desculpava a impropriedade. Ao pedirem a licença para a ermida, não disseram os moradores como fariam para solucionar a questão do sacerdote — o frei Antonio ainda não havia entrado na história — e nem se reportaram à capela anterior e menos ainda às exigências do substituto quanto aos bens de raiz. — Afinal, como poderiam fazer uma ermida — em qualquer compromisso? No entanto, o titular aceitou ao pedido, sem nada exigir. A feitura da igreja não os liberava porém das exigências constitucionais. De qualquer forma, o que se evidencia é que abriram mão, de plano, de altas pretensões de uma igreja paroquial, aparentemente concedida a sua construção — sujeita a aprovação posterior, — para se contentar com uma ermida que nunca poderia, nem de longe, garantir a ereção da pretendida freguesia. Não "enquanto se não conclui a dita Matriz." "Matriz" que não se concluiu nem mesmo em 1781, apesar da inauguração afirmada. — Sabemos que a mesma, nos anos seguintes, ainda mantinha os moradores a braços com seu término, como veremos. Ainda que se possa estranhar não tenha o bispo titular exigido coisa alguma, concedendo a licença, esta não o comprometia, pois se tratava tão só de uma ermida, para uso absolutamente de emergência — ainda que sem qualquer esclarecimento quanto aos serviços religiosos possíveis ou sob a responsabilidade de qual pároco? Continuaremos examinando essas e outras documentações, cada vez mais clara a impossibilidade da ereção de uma freguesia em Campinas em 1774 — e assim também impossível a fundação de uma povoação, que ficou no tinteiro do Morgado.

1) — História da Fundação de Campinas (subsídios) — Teodoro de Sousa Campos Jr.